TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-GO Nº 05/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E ESPECIALIZADOS DE SUPORTE AOS USUÁRIOS DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TRE-GO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS** E A **EMPRESA ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS,** situado na Praça Cívica nº 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **WILSON GAMBOGE JÚNIOR,** portador da Carteira de Identidade n.º **2986181 – 2ª via**, expedida pela SSP-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º **799.305.061-87** e, de outro lado, a empresa **ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **85.240.869/0001-66**, estabelecida na **Rua Sete de Setembro, nº 16, Bairro Kobrasol**, CEP: 88.102-030, na cidade de São José-SC, telefone: (48) 3203-7100, e-mail: governo@ilhaservice.com.br, neste ato representada por **BRUNO DE BRIDA**, portador da CNH n.º 05275489690, expedida por DETRAN/SC, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 062.122.469-39, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas todas as alterações posteriores, o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços continuados, por execução indireta, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto alterar o § 2º da Cláusula Primeira e Cláusula Quinta do Contrato TRE-GO nº 05/2020, a fim de formalizar o redimensionamento do *quantum* destinado ao ressarcimento com deslocamentos, aumentando para R$ 43.600,00 (quarenta e três mil e seiscentos reais), sem alteração no valor total estimado da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Em razão da alteração do *quantum* estimado, destinado ao ressarcimento com deslocamento, o § 2º da CLÁUSULA PRIMEIRA e CLÁUSULA QUINTA do contrato terão as seguintes redações, respectivamente:

"§2º A demanda mínima estimada de serviços a serem executados é de 35.000 UST's, sendo o total estimado de 61.127 UST's."

e

"O preço unitário a ser pago à **CONTRATADA** por UST, conforme abaixo, é o constante de sua proposta, atualizada com o último preço ofertado no pregão, sendo o valor total estimado para a contratação de **R$ 1.009.220,00 (um milhão, nove mil e duzentos e vinte reais)**, acrescido do montante de **até R$ 43.600,00 (quarenta e três mil e seiscentos reais)**, referente ao *quantum* estimado para a realização dos ressarcimentos com deslocamentos.

I – R$ 16,51 (Dezesseis reais, cinquenta e um centavos), valor unitário da UST – Unidade de Serviço Técnico;

II – R$ 200,00 (duzentos reais) a título de diária para deslocamentos, **com pernoite**, para municípios fora da região metropolitana ou com distância superior a 50 km;

III - R$ 100,00 (cem reais) a título de diária para deslocamentos, **sem pernoite,** para municípios fora da região metropolitana ou com distância superior a 50 km.

PARÁGRAFO ÚNICO - Incluem-se no preço avençado todas as despesas necessárias à consecução deste Contrato, inclusive obrigações tributárias, acidente de trabalho, parafiscais, transporte, seguros e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do contrato."

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento foi elaborado com fulcro no art. 58, inciso I, c/c artigo 65, inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato TRE-GO nº 05/2020, que não contrariem as disposições do presente Termo Aditivo, remanescem ratificadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, na forma manuscrita ou digital, sendo uma via anexada ao Processo SEI n° 88-5/2020.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, na data registrada na última assinatura eletrônica.

Assinatura eletrônica

WILSON GAMBOGE JÚNIOR

DIRETOR-GERAL DO TRE/GO

BRUNO DE BRIDA:06212246939 Assinado de forma digital por BRUNO DE BRIDA:06212246939 Dados: 2020.11.26 10:59:18 -03'00'

Assinatura eletrônica

BRUNO DE BRIDA

ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

Documento assinado eletronicamente por **WILSON GAMBOGE JÚNIOR**, **DIRETOR-GERAL**, em 25/11/2020, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0021612** e o código CRC **D94A849A**.